



Prefeitura do Município de Londrina

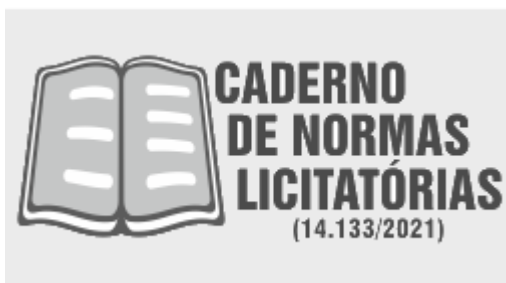
Estado do Paraná

EDITAL DE LEILÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA

LEILÃO n.º LL/SMGP-0002/2026

Acesso à INTEGRA DO PROCESSO no SEI Nº [19.008.096886/2026-84](#)



CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA** torna público, processo licitatório na modalidade LEILÃO, visando à alienação de bens móveis, por intermédio do Leiloeiro Oficial: Sr. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE - matrícula JUCEPAR n.º 12/048L, que realizará LEILÃO PÚBLICO ON-LINE (www.nakakogueleiloes.com.br), pelo critério MAIOR LANCE, desde que igual ou superior aos valores constantes nos subitens do item 1.2 deste edital. O processo será realizado em conformidade com: [Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal n.º 1.462/2022](#); [Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1997](#), [Lei n.º 12.977 de 20 de Maio de 2014](#) e demais legislações e normas pertinentes, além dos termos deste Edital.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: **Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Direta do Município de Londrina**
- 1.2. Valor total inicial da licitação: **R\$ 297.561,00 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e um reais)**
 - 1.2.1. Especificação do objeto: [PA/SMGP-0202/2026](#)
- 1.3. Data e horário de início do leilão: **Os lances on-line iniciarão no dia 17/07/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 11/08/2026 a partir das 10h00 (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.**
- 1.4. Órgão responsável: **SMGP - Secretaria Municipal de Gestão Pública**
- 1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até o dia **06/08/2026** às 23h59min

- 1.6. Critério de julgamento: **Maior Lance**
- 1.7. Intervalo mínimo de lances: será definido pelo Leiloeiro e informado no site do leilão, indicado no item 4. deste Edital
- 1.8. Havendo divergência entre disposições do anexo padronizado de orientações das licitações (**Caderno de normas licitatórias**), e disposições do Edital, prevalecerá as disposições do Edital

2. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail **licita@londrina.pr.gov.br**, ou pessoalmente, na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00.
- 2.3. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no Portal de Licitações: **http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php**, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.
- 2.5. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, a não efetivação da concorrência, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
- 2.7. Os atos e decisões deste leilão serão publicados no **Jornal Oficial do Município**.
- 2.9. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade se dará mediante publicação no **Jornal Oficial do Município**.
 - 2.10.1. Agente de Contratação: **Isadora Romagnolli Dantas de Oliveira**, designados conforme **Portaria n.º 0014/2026**
 - 2.10.4. Contato: (43) 3372-4073 (das 12h00 às 18h00)
- 2.11. Havendo divergência entre disposições do anexo padronizado de orientações das licitações (**Caderno de normas licitatórias**), e disposições do Edital, prevalecerá as disposições do Edital.

3. **DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VISITAÇÃO DO BEM**

- 3.1. Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação dos lotes entre os dias 04 a 07/08/2026, no horário das 09h00 às 11h30 e período da tarde 13h00 às 16h00, no endereço Avenida Fernando Cerqueira César Coimbra, n.º 430, Silo III / Cidade de Londrina/Paraná, CEP 86.072-110 (atrás da Companhia Cacique de Café Solúvel) - imóvel constituído por barracões do antigo Instituto Brasileiro do Café – IBC.
- 3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Londrina ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como todas as providências e logísticas relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

4. **DO LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**

- 4.1. O leilão será realizado **EXCLUSIVAMENTE** em meio eletrônico;

- 4.2. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico nakakogueileiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 4.3. O leilão será realizado no site eletrônico do LEILOEIRO OFICIAL.
- 4.4. Os horários mencionados neste Edital ou no site para início do pregão e final do pregão referir-se-ão sempre ao horário oficial de Brasília/DF.
- 4.5. Por se tratar de Leilão Público Eletrônico, os meios necessários para o acesso à internet, tais como equipamento, provedor de internet, software e configurações são de única e exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.6. Qualquer prejuízo eventualmente acarretado ao licitante, decorrente de dificuldades técnicas ou falhas no sistema da internet não poderá ser atribuído ao LEILOEIRO e a Secretaria municipal de Gestão Pública, que não garantem o acesso contínuo aos seus serviços, uma vez que a operação do site poderá sofrer interferências, delay (atrasos) ou interrupções acarretadas por fatores peculiares e pertinentes ao fornecimento de acesso à internet pelas empresas provedoras do acesso, sobre os quais não tem controle.
- 4.7. INFORMAÇÕES poderão ser obtidas eletronicamente no sítio eletrônico do leiloeiro, qual seja, nakakogueileiloes.com.br ou pelos telefones (43) 3020-7900 ou (43) 99848-8000.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, atendendo as legislações, que satisfaçam integralmente as condições deste termo, e que apresentem os seguintes documentos:

5.1.1. Pessoas Físicas: Documento de identidade, CPF, Comprovante de Endereço e, quando for o caso, procuração do representante legal registrada em cartório.

5.1.2. Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.

5.1.3. Deverá ser preenchido e assinado o documento modelo Declaração, item ANEXOS deste, Declaração de atendimento ao art. 14, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao art. 204, inciso I da Lei Municipal n.º 4928/92, pelos interessados em participar do leilão, que realizarem o cadastro no site de leiloeiro, devendo tal documento ser encaminhado ao e-mail nakakogueileiloes@nakakogueileiloes.com.br e posteriormente enviado pelo leiloeiro à Gerência de Bens Móveis Municipais.

5.1.4. Será obrigatório ao final do leilão a entrega de uma cópia do cadastro realizado no momento do arremate juntamente com a cópia da Ata do Leilão aos representantes do Município, sendo a equipe do Leiloeiro responsável pelo cadastro e entrega da documentação citada ao Município.

5.2. Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no sítio do leiloeiro. Ainda, deverão entregar ao Leiloeiro por e-mail (nakakogueileiloes@nakakogueileiloes.com.br) os documentos exigidos (no caso de pessoa física: cópia do RG, CPF e comprovante de residência com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias e contrato de adesão (o qual deverá ser cumprido) com assinatura e no caso de pessoa jurídica, além dos documentos acima elencados em relação ao sócio, enviar cópia do contrato social e eventuais alterações para homologação.

a) O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.

5.3. Ao final do leilão, a equipe do Leiloeiro entregará os documentos apresentados pelos arrematantes, cópia do cadastro realizado no momento do arremate e cópia da Ata do Leilão aos

representantes do Município.

5.4. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

5.5. Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- a) menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados, se não estiverem, na forma da lei civil, devidamente representados (menores de 16 (dezesesseis) anos) ou devidamente assistidos (maiores de 16 (dezesesseis) anos); ou
- b) considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou;
- c) que se encontre temporariamente suspensa para participar em licitações, ou;
- d) impedida de contratar com a Administração Pública.

5.6. Nos termos do disposto no art. 31, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, embora não haja fase de habilitação clássica, este Edital impõe condições prévias de cadastro (item 5.2 e alínea "a") e de entrega de documentação ao Leiloeiro (itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3), as quais constituem requisitos de participação.

6. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

6.1. No dia e hora designados neste documento, o LEILOEIRO OFICIAL declarará aberta a Sessão que se desenvolverá de forma on-line, pela internet através do site do LEILOEIRO OFICIAL credenciado, através do endereço eletrônico: nakakogueleiloes.com.br.

6.2. Na sala virtual, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o ato público e, uma vez anunciados os lotes pelo leiloeiro, os interessados efetuarão lances através da plataforma eletrônica, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO, constante deste termo.

6.3. Os lances ofertados antes do início do leilão serão anunciados pelo leiloeiro, e disputarão em igualdade de condições com os licitantes presentes ao ato público.

6.4. A apresentação de LANCE implica o conhecimento e aceitação, integral, irretratável e irrevogável pelo ARREMATANTE, das condições estabelecidas neste documento.

6.5. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.6. A rodada de lances virtuais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote, separadamente.

6.7. Os lances eletrônicos ofertados apenas serão considerados recebidos quando exclusivamente anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial, a partir do preço mínimo estabelecido, e disputará em igualdade de condições com os licitantes presentes ao ato.

6.8. Os licitantes poderão ofertar mais de 01 (um) lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.9. Ofertado ou aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste termo e perdimento de qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

6.10. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos, anunciando a abertura do leilão lote a lote. O acompanhamento do leilão deve ocorrer obrigatoriamente pela tela de lances, sendo que a transmissão de áudio deve ser utilizada apenas como auxiliar ao acompanhamento.

6.11. Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**;

6.12. É de responsabilidade do arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, relativo a taxa de serviço do leiloeiro, assim como o recolhimento do ICMS, quando a legislação assim exigir.

6.13. O arrematante será orientado no ato da compra sobre o recolhimento do ICMS correspondente.

6.14. Fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante, bem como ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda em leilão.

6.15. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que NÃO se aceitam reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação. Não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador o estado dos bens.

6.16. O Arrematante deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que o mesmo mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

6.17. O não fornecimento dos documentos ou a não realização do pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro e ICMS nos prazos estipulados neste termo de referência, implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que o mesmo mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

6.18. Os arrematantes que adquirirem bens cuja transferência dependa de documento previsto em lei (veículos automotores) terão o CRV – Certificado de Registro Veículo, preenchido exclusivamente em nome do Arrematante após o efetivo pagamento, datado com o “dia” 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão.

6.19. Os arrematantes deverão retirar o CRV - Certificado de Registro Veículo na Prefeitura do Município de Londrina, na Diretoria de Gestão de Bens Municipais, no endereço Avenida Duque de Caxias, n.º 635, subsolo, Jardim Mazei II, Cep: 86.015-901, de segunda a sexta feira no horário das 11h00 às 17h00 no prazo de 72 (setenta e duas) horas (considerando dias úteis), após o 6º (sexto) dia útil do efetivo pagamento, mediante a comprovação do pagamento do bem arrematado.

6.20. O ARREMATANTE deverá providenciar o reconhecimento de firma registrada em cartório no CRV – Certificado de Registro Veículo, e obrigatoriamente entregar cópia autenticada do mesmo à Prefeitura Municipal de Londrina, antes da retirada do bem.

6.21. No caso de veículos, correrão por conta do arrematante todas às despesas que recaírem sobre o bem arrematado, bem como despesas documentais cartorárias e outras, além das provenientes de taxa de licenciamento e seguro obrigatório de veículos automotores exigível nos termos da legislação vigente à época da transferência do bem, se houver, remarcação de n.º de chassi de veículos, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento, placas e legislação do órgão competente, em casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito, impossibilitados de circulação a sua regularização e, outras despesas advindas da arrematação do Leilão.

6.22. O arrematante deverá efetuar a transferência de propriedade no prazo de 30 dias, a contar do 6º (sexto) dia útil após a realização do Leilão, sob pena de responsabilidade civil e criminal, pela não efetivação deste procedimento, sendo que após esse prazo o DETRAN providenciará o respectivo bloqueio administrativo.

6.23. Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens, são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE, portanto os valores de ônus dos apurados na data indicada (09/03/2026) e que podem sofrer acréscimos em razão de

mora, a fim de evitar litígios posteriores sobre o montante exato das obrigações transferidas ao arrematante.

6.24. O descumprimento injustificado do estabelecido neste documento sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis dispostas na Cláusula PENALIDADES.

6.25. O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

6.26. A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste termo.

6.27. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

6.28. É permitida, exclusiva e tão somente a avaliação visual dos lotes, sendo vedada a sua experimentação.

6.29. O ARREMATANTE aceita de forma integral, garantido o contraditório e ampla defesa, transformar em Título Executivo, os valores por ele inadimplidos.

6.30. O arrematante declara estar ciente de que todos os bens são leiloados no estado de conservação em que se encontram, não havendo qualquer garantia sobre os mesmos (inclusive quanto a câmbio, motor ou quaisquer componentes em se tratando de veículos automotores).

6.31. As fotos dos bens eventualmente publicadas no site ou em quaisquer meios de divulgação são meramente ilustrativas, devendo o licitante inspecioná-los previamente à eventual arremate. O licitante declara estar ciente, para todos os fins e efeitos, que no período aberto à visita, deverá fazer uma vistoria no local e pode fazer-se acompanhar de técnico ou avaliador de sua confiança para saber o estado real de conservação dos bens (veículos e sucatas de máquinas, equipamentos, móveis, aparelhos, utensílios e etc) de seu interesse.

6.32. Após a realização do leilão, o arrematante deverá encaminhar ao LEILOEIRO OFICIAL, os seguintes documentos:

6.32.1. Cópia de RG e CPF (para pessoa física), CNPJ (para pessoa jurídica);

6.32.2. Comprovante de residência com data de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias;

6.32.3. Cópia de comprovação de quitação da guia de pagamento do lance e cópia do comprovante de depósito da comissão do Leiloeiro Oficial.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do lote arrematado deverá ser pago em uma única vez, exclusivamente mediante guia de recolhimento, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a ser quitada na rede bancária, no prazo de 48 horas (considerando dias úteis) após a emissão da guia, devendo enviar comprovante via e-mail para: nakakogueileioes@nakakogueileioes.com.br ou whatsapp (41) 3022-4335.

7.2. O pagamento relativo a comissão do Leiloeiro, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem deve ser realizado em uma única vez, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o lance ter sido aceito pelo leiloeiro ou imediatamente após o término do evento, através de:

a) transferência eletrônica / TED, junto ao Banco: 001 - BANCO DO BRASIL, agencia 4818-6, conta corrente n.º 48034-7, de titularidade do leiloeiro PAULO ROBERTO NAKAKOGUE - CPF n.º: 041.361.129-98.

b) PIX - CPF: 041.361.129-98

I - O comprovante deve ser enviado para o e-mail para: nakakogueileilos@nakakogueileilos.com.br ou whatsapp (41) 3022-4335.

7.3. Caso o Arrematante se recuse a retirar o referido lote, no PRAZO ESTIPULADO, presumir-se-á a desistência do arrematante, sendo aplicada multa ao arrematante conforme CLAUSULA DE PENALIDADES, sem prejuízo das demais sanções.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A RETIRADA DOS BENS está condicionada a efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA E LEILOEIRO OFICIAL, a saber:

8.1.1. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da autorização do Município de Londrina em conjunto com o Leiloeiro Oficial, para a retirada do bem arrematado, no horário das 08h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio pelos telefones (43) 3020-7900 e (43) 99848-8000 mediante as seguintes condições:

a) Apresentação da guia de recolhimento e dos comprovantes de pagamento do valor arrematado e da comissão do Leiloeiro;

b) A guia de recolhimento será conferida com o extrato de quitação de débitos (compensação) emitida por instituição bancária indicada pelo município de Londrina; mediante prévia programação e agendamento com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pelos telefones (43) 3020-7900 e (43) 99848-8000;

c) O Arrematante deverá apresentar documento de Identificação ou se retirado por terceiros, com Autorização formal por instrumento Público ou Privado, com firma reconhecida e identificando o LOTE ADQUIRIDO.

8.2. No caso DA ENTREGA DOS VEÍCULOS estes apenas serão realizados após os tramites documentais.

8.3. O agendamento para a retirada dos lotes arrematados deverá ser realizado diretamente com o LEILOEIRO OFICIAL nos telefones (43) 3020-7900 e (43) 99848-8000. A entrega dos lotes arrematados é de responsabilidade exclusiva do LEILOEIRO OFICIAL, sendo que os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA não terão incumbência sobre.

8.4. Correrão por conta do ARREMATANTE as despesas decorrentes com a retirada dos bens, logística, remoção, mão de obra especializada e Segurança do Trabalho e transporte dos locais armazenados, despesas acessórias e com a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da venda, cujo resultado for positivo, devida pelo simples ato praticado.

8.5. Para execução dos serviços de remoção/retirada dos bens o ARREMATANTE obriga-se a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso, os quais serão previamente inspecionados pelo Município de Londrina, inclusive para os veículos automotores. É PROIBIDO o transporte e a manipulação de combustível do veículo arrematado no depósito do IBC onde estão alocados os bens.

8.6. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao Município de Londrina ou a terceiros.

8.7. O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo o Município de Londrina nem o leiloeiro por danos resultantes deste Risco.

8.8. O bem deverá ser retirado do imóvel na condição em que se encontra, não sendo permitido o desmonte/separação de suas partes dentro do imóvel do IBC, sendo que casos excepcionais serão decididos pela Gerência de Bens Móveis.

8.9. A logística de retirada será definida pela Gerência de Bens Móveis em conjunto com o Leiloeiro, visando assim não prejudicar os demais arrematantes.

8.10. O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante em hipótese alguma o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

8.11. O arrematante deverá providenciar a retirada do logotipo da Prefeitura, dos bens em que houver, no momento da entrega dos mesmos. A descaracterização e inutilização dos sinais identificadores (Prefeitura Municipal de Londrina/PR) deverá ser realizada pelo Arrematante in loco, ou seja, no local em que estiver o bem, fiscalizado pelo funcionário do LEILOEIRO OFICIAL. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial.

8.12. É de responsabilidade do arrematante dar destinação final ambientalmente adequada aos resíduos que surgirem referentes aos bens arrematados, de acordo com a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, sob pena de crime ambiental, exclusiva do arrematante, conforme prevê a Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

8.13. Compete ao arrematante a descontaminação total dos bens, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial.

8.14. Correrão por conta do arrematante toda e qualquer despesa referente a Licença Ambiental para atendimento dos lotes de bens destinados a reciclagem.

8.15. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios.

8.16. Esgotado o prazo previsto no item 8.1.1, a prorrogação máxima da retirada será de até 60 (sessenta) dias.

8.17. Será declarado abandonado o lote arrematado se não retirado do recinto dentro dos prazos previstos, a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor do Município de Londrina, sem que caiba, ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos.

8.18. A Nota Fiscal do LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO será entregue ao arrematante no ato e no local de entrega dos bens, exclusivamente após o integral pagamento do bem arrematado e dos honorários do Leiloeiro.

9. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

9.1. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, o Município de Londrina poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao Arrematante as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado. A decisão que aplicar a multa terá natureza de título executivo, sendo executável contra apresentação, independente de notificação Extra Judicial ou Judicial;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. O Arrematante que desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, que não retira a totalidade dos itens arrematados ou que descumpra os termos do presente documento, fica sujeito

à multa prevista neste termo, de 20% (vinte por cento), sobre o valor Total da Arrematação, em favor do Município de Londrina, acrescido da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor Total da Arrematação, a serem pagos no momento da desistência, transformado em TÍTULO EXECUTIVO, sendo EXECUTÁVEL contra apresentação, sem quaisquer notificação Extra Judicial ou Judicial ao Arrematante.

9.6. Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência, estará sujeito às penas do art. 335 do Código Penal Brasileiro.

9.8. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. [Recursos e Contrarrazões](#)

10.2. [Adjudicação e Homologação](#)

10.3. [Disposições Gerais](#)

10.4. Ao Município de Londrina reserva-se o direito de suspender ou adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, inclusive modificar as condições contidas no Edital, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.6. O Leiloeiro Oficial Público poderá: separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.8. É de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão;

10.10. Os licitantes deverão reconhecer como parte integrante do Edital publicado todas as correções do Edital ou dos materiais publicitários anunciados como errata.

10.12. Ao Município fica reservado o direito de:

I - Leiloar o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;

III - Retirar, antes do leilão, o equipamento objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

10.14. Ao Secretário Municipal de Gestão Pública fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

10.16. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município de Londrina e nem ao Leiloeiro Público Oficial (mero mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

10.17. Os interessados a participar declaram conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

10.19. Os casos Omissos deste termo de referência serão resolvidos pelo LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com o reconhecimento formal dos licitantes compradores.

10.20. Outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos na Prefeitura do Município de Londrina, pelos telefones (43) 3372-4547, (43) 3372-4428 ou LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO, pelos telefones (43) 3020-7900 e (43) 99848-8000.

10.22. Aprovação jurídica: [Parecer Jurídico n.º 450/2026](#)

10.23. Veículos de publicação:

- a) PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas;
- b) WEB - Página Oficial do Município na Internet, site <http://www.londrina.pr.gov.br>;
- c) JOM - Jornal Oficial do Município, site <http://www.londrina.pr.gov.br>;
- d) FOLHA - Diário Oficial de Londrina - [Folha de Londrina](#);
- e) SITE LEILÃO: nakakogueileiloes.com.br.

ANEXOS

Documentos Fase Interna - Processo SEI: [19.008.068924/2026-17](#)

Termo de Referência: [18778710](#)

Modelos de Declaração e de Procuração: [18823976](#)

Referência: Processo nº 19.008.096886/2026-84

SEI nº 18872285



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 16/07/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Nº de Série do Certificado: 920293102736895137886082



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **18872285** e o código CRC **86A24BE2**.
